



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermogenes Freire da Costa, 179

CIENTE

PROJETO DE LEI Nº 041 / 99

Constou do Expediente da Sessão
do Dia 13 de maio de 1999

Marcos Geraldo Ramos Aude
PRESIDENTE

A COMISSÃO

Proíbe implantação de medidores de consumo de energia elétrica nas residências e comércio / do Município de São Pedro da Aldeia, e dá outras providências,

De Justiça e Redação
Em 19/05/1999

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA

ALDEIA, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

Marcos Geraldo Ramos Aude
PRESIDENTE

DECRETA

Art. 1º - Fica proibida a implantação de medidores de consumo de energia elétrica em residências e comercios do Município de São Pedro da Aldeia, que já possuem seus medidores.

Art. 2º - Fica obdecida a metragem de 1,50m de altura, partindo da base do solo, para implantação de medidores de consumo de energia elétrica nos postes residenciais e comerciais do Município de São Pedro da Aldeia, e em paredes que obdecerá a mesma metragem.

APROVADO

1ª VOTAÇÃO

Em 18 de maio de 19 99

Marcos Geraldo Ramos Aude
PRESIDENTE

Parágrafo Único - Excetuum-se do Art 1º as construções novas, residências e comercios que não possuem instalações elétricas e os medidores danificados e devidamente comprovados por uma equipe técnica da Empresa, acompanhada pelos proprietários dos imóveis ou pessoa habilitada para tal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Visa o vereador subfirmado, coibir o abuso praticado pela / CERJ, através de empreiteiras prestadoras de serviços, fazendo retiradas de centenas de medidores que vinham funcionando normalmente, relocalando outros medidores que segundo a maioria dos consumidores do Município de S.Pedro da Aldeia tem aumentado os seus consumos, sem terem os mesmos adquiridos produtos elétricos, que contribuissem para o consumo apresentado pelo novo medidor.

APROVADO

2ª e ÚLTIMA VOTAÇÃO

Sala das Sessões, 13 de maio de 1999 de maio de 19 99

DÉCIO COSTA = VEREADOR

Marcos Geraldo Ramos Aude
PRESIDENTE